



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA  
CONSELHO ACADÊMICO DE ENSINO**

**RESOLUÇÃO Nº 03/2024**

Altera o caput do Art. 1º da Resolução nº 13/2023, incluindo vagas supranumerárias para quilombolas na transição dos Bacharelados Interdisciplinares para os Cursos de Progressão Linear (CPL).

O Conselho Acadêmico de Ensino (CAE) da Universidade Federal da Bahia no uso de suas atribuições legais, considerando as deliberações extraídas da sessão realizada em 17 de abril de 2024,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Alterar o Art. 1º da Resolução CAE nº 13/2023, que passa a vigorar com o seguinte texto:

“Art. 1º Serão disponibilizadas até 05 (cinco) vagas supranumerárias, para o ingresso de estudantes egressos de Bacharelado Interdisciplinar que fizerem a transição para o Curso de Progressão Linear, distribuídas entre as seguintes categorias: a) indígenas aldeados; b) quilombolas; c) pessoas trans (transexuais, transgêneros e travestis), d) imigrantes ou refugiados em situação de vulnerabilidade; e, e) servidores técnicos administrativos em educação da UFBA.

I (...)

II (...)

§ 1º (...)

§ 2º (...)”

**Art. 2º** Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio da Reitoria, Sala dos Conselhos Superiores, 17 de abril de 2024.

**Marcela Rodrigues de Castro**  
Presidente do Conselho Acadêmico de Ensino



---

*Emitido em 17/04/2024*

**RESOLUÇÃO Nº 28/2024 - CAE/UFBA (12.01.78)**

**(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)**

*(Assinado eletronicamente em 17/04/2024 13:48 )*

MARCELA RODRIGUES DE CASTRO

*PRESIDENTE*

*SOC/UFBA (12.01.07)*

*Matrícula: ###752#6*

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sipac.ufba.br/public/documentos/> informando seu número: **28**, ano: **2024**, tipo: **RESOLUÇÃO**, data de emissão: **17/04/2024** e o código de verificação: **eda980eb29**